



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 25/SEGJUD.GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2012

Defere a remoção, a pedido, do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais I.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

Considerando a vacância na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, em decorrência da aposentadoria da Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa;

Considerando a manifestação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, que solicitou remoção para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais;

Considerando o disposto no art. 60 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE

Art. 1º É deferida a remoção do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

Art. 2º Os processos de relatoria da Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, não solucionados, serão atribuídos ao Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho n. 907, 27 jan. 2012, Caderno Jurídico do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2.

Filho, inclusive os agravos regimentais e embargos de declaração (arts. 95, 236, § 2º e 242, parágrafo único, do RITST).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho